



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.684 /

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.508, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE 'DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Gláucia A. Costa Boaretto, Prefeita Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.508, de 24 de dezembro de 2008, que "Determina a desafetação de área de terreno do domínio público, autoriza sua alienação e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 160/08, localizada no loteamento Estância São José, em confrontação com o lote 19 da quadra "Q", com área de 38,44m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: (NR)*

- 13,64m de frente para a rua Elis Regina;
- 3,52m de frente para a esquina das ruas Elis Regina e Dilermando Reis;
- 1,17m do lado direito, em divisa com o lote 20 da quadra "Q" do loteamento Estância São José; (NR)
- 4,09m do lado esquerdo, voltado para a rua Dilermando Reis;
- 9,58m e 7,00m no fundo, em divisa com o lote 19 da quadra "Q" do loteamento Estância São José." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JULHO DE 2010.

GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO

Prefeita Municipal em exercício